

30

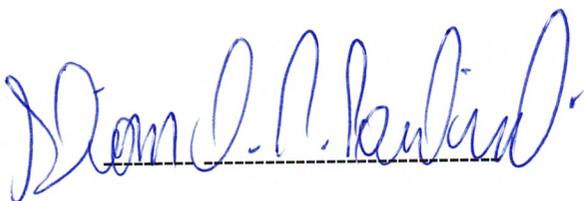
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO

Venho por meio deste, REQUERER autorização para realização da inscrição no Evento sobre: " 5º EDIÇÃO CNTROLE INTERNO E EXTERNO", a ser realizado nos dias 18,19,20 à 21 de março de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme programação anexa.

Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Atenciosamente:

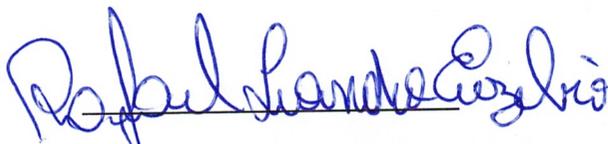
Arapuã, 13 de março de 2025



Alisson Thiago Dias Paulino



Douglas Cleyton Pereira



Rafael Leandro Euzebio



Geraldo Cosme de Rezende

Exmo Senhor,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO;

Presidente da Câmara municipal de Arapuã



ICAP

INICIO CONTATO DOCUMENTOS SOBRE

INSCREVA-SE

5ª Edição Controle Interno e Externo: Câmaras Municipais e Tribunais de Contas

03
b

5ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

SALVE ESSAS DATAS

18 A 21 | MAR 2025

CURITIBA - PR

PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS: TCE/PR TRE/PR, TJ E MP

Realização:



9
B

5ª EDIÇÃO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

PRESENCAS CONFIRMADAS:



JOSÉ RODRIGO SADE
DESEMBARGADOR ELEITORAL



WILLIAN BUCHMANN
PROMOTOR-CORRECEDOR ADJUNTO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ



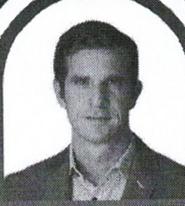
ALEXANDRE CURI
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO PARANÁ DEPUTADO



FERNANDO GUIMARÃES
CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR)



LEONALDO PARANHOS
UM DOS PREFEITOS MAIS BEM
AVALIADOS DO BRASIL



DR. THIAGO CHAMULERA
MESTRE EM DIREITO CONSTITUCIONAL



**DRA. FERNANDA
BERNARDELLI**
ESPECIALISTA EM DIREITO PÚBLICO



DRA. VALÉRIA ROCHA
ESPECIALISTA EM CIÊNCIA CRIMINAL



GERALDO MENDES
DEPUTADO FEDERAL DO
ESTADO DO PARANÁ

Realização:



5ª EDIÇÃO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

Conteúdo Programático

- Desafios da Implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021):

Como os órgãos de controle interno podem atuar na transição da legislação anterior;
Acompanhamento de contratos e fiscalização contínua;
Impactos das novas regras na rotina da controladoria.

- Controle de Despesas de Pessoal: Desafios e Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

Como o controle interno pode ajudar na gestão de pessoal e cumprimento dos limites legais;
Riscos e sanções por descumprimento da LRF.

- Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Corrupção:

Contribuição da controladoria interna em sistemas de prevenção;
Capacitação e criação de protocolos para identificação de irregularidades.

- Controle Interno na Gestão de Recursos Vinculados (Educação, Saúde e Assistência Social):

Monitoramento do cumprimento das vinculações constitucionais;
Prevenção de desvios e melhoria na eficiência do uso de recursos.

- Auditoria Baseada em Riscos: Uma Nova Perspectiva para a Controladoria:

Identificação e priorização de riscos nos processos organizacionais;
Ferramentas de auditoria preventivas para evitar falhas e irregularidades.

- Controle Interno no Monitoramento de Políticas Públicas Municipais:

Indicadores de desempenho e avaliação de resultados;
Ferramentas para medir a eficácia das políticas públicas.

- Capacitação Contínua dos Profissionais de Controladoria Interna:

A importância da atualização constante frente às mudanças legislativas (leis) e tecnológicas;
Como desenvolver competências técnicas e comportamentais no controle interno;
O que fazer para se resguardar na transição entre a troca de Controladores em início de mandato.

5ª EDIÇÃO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

Conteúdo Programático

- **Governança Pública e o Papel da Controladoria Interna:**

*Implantação de boas práticas de governança no setor público;
Controle interno como alicerce para a eficiência, transparência e prestação de contas.*

- **Responsabilidade e Transparência no Controle Interno:**

Melhores práticas para garantir a transparência na gestão pública;
A participação social como forma de fortalecimento do controle interno.

- **Transparência e Governança Pública: Novas Exigências da Sociedade:**

Como os controles internos contribuem para a transparência e prestação de contas;
O impacto da Lei de Acesso à Informação (LAI) no controle municipal.

- **Gestão de Riscos na Administração Pública Municipal:**

Identificação, avaliação e mitigação de riscos em processos internos;
O papel do controle interno na redução de fraudes e erros administrativos.

- **Controle Interno Digital: A Era da Automação e da Inteligência Artificial:**

Ferramentas tecnológicas para auditorias e monitoramento de processos;
Como a automação pode melhorar a atuação do controle interno.

- **Integridade e Compliance no Setor Público Municipal:**

Implementação de políticas anticorrupção e prevenção de fraudes nos municípios;
O papel do controle interno na cultura de ética, programas de integridade e compliance.

5ª EDIÇÃO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

Conteúdo Programático

- O papel do controle interno nas Câmaras Municipais.
- A interação entre a Câmara Municipal e os Tribunais de Contas na fiscalização das contas públicas.
- Como os vereadores devem agir ao receber relatórios de fiscalização.

- **Competências Municipais e Avanços Jurisprudenciais**
Competências exclusivas dos municípios e o impacto das decisões judiciais nas atividades do legislativo municipal.
- Jurisprudência recente e como ela afeta o trabalho dos vereadores.

- **Prestação de Contas: Recursos Estaduais e Federais**
Como os recursos recebidos do Estado e da União devem ser geridos.
- O papel dos vereadores na fiscalização da aplicação desses recursos.



5ª EDIÇÃO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

Horários:

18/03 (Terça-feira): 15h às 17h- Entrega de material e regularização da inscrição. Consultoria (facultativo).

19/03 (Quarta-feira): 10h às 12h- Entrega de material e regularização da inscrição | 14h às 17h - Aula

20/03 (Quinta-feira): 9h às 12h- Aula | 14h às 15h45 - Aula | 15h45 às 16h - Coffee Break | 16h às 17h - Aula

21/03 (Sexta-feira): 9h às 11h15 - Aula | 11h15 às 12h - Dúvidas, debates e encerramento.

O curso conta com:

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica.

Destinado a:

Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

CURSO A SER REALIZADO EM **CURITIBA - PR** COM DATA DE INÍCIO EM **18/03/2025** E
TÉRMINO EM **21/03/2025**



Conteúdo Programático:

- Governança Pública e o Papel da Controladoria Interna:

Implantação de boas práticas de governança no setor público;

Controle interno como alicerce para a eficiência, transparência e prestação de contas.

- Responsabilidade e Transparência no Controle Interno:

Melhores práticas para garantir a transparência na gestão pública;

A participação social como forma de fortalecimento do controle interno.

- Transparência e Governança Pública: Novas Exigências da Sociedade:

Como os controles internos contribuem para a transparência e prestação de contas;

O impacto da Lei de Acesso à Informação (LAI) no controle municipal.

- Gestão de Riscos na Administração Pública Municipal:

Identificação, avaliação e mitigação de riscos em processos internos;

O papel do controle interno na redução de fraudes e erros administrativos.

- Controle Interno Digital: A Era da Automação e da Inteligência Artificial:

Ferramentas tecnológicas para auditorias e monitoramento de processos;

Como a automação pode melhorar a atuação do controle interno.

- Integridade e Compliance no Setor Público Municipal:

Implementação de políticas anticorrupção e prevenção de fraudes nos municípios;

O papel do controle interno na cultura de ética, programas de integridade e compliance.

- Desafios da Implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021):

Como os órgãos de controle interno podem atuar na transição da legislação anterior;

Acompanhamento de contratos e fiscalização contínua;

Impactos das novas regras na rotina da controladoria.

- Controle de Despesas de Pessoal: Desafios e Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):



Como o controle interno pode ajudar na gestão de pessoal e cumprimento dos limites legais;

Riscos e sanções por descumprimento da LRF.

- Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Corrupção:

Contribuição da controladoria interna em sistemas de prevenção;

Capacitação e criação de protocolos para identificação de irregularidades.

- Controle Interno na Gestão de Recursos Vinculados (Educação, Saúde e Assistência Social):

Monitoramento do cumprimento das vinculações constitucionais;

Prevenção de desvios e melhoria na eficiência do uso de recursos.

- Auditoria Baseada em Riscos: Uma Nova Perspectiva para a Controladoria:

Identificação e priorização de riscos nos processos organizacionais;

Ferramentas de auditoria preventivas para evitar falhas e irregularidades.

- Controle Interno no Monitoramento de Políticas Públicas Municipais:

Indicadores de desempenho e avaliação de resultados;

Ferramentas para medir a eficácia das políticas públicas.

- Capacitação Contínua dos Profissionais de Controladoria Interna:

A importância da atualização constante frente às mudanças legislativas (leis) e tecnológicas;

Como desenvolver competências técnicas e comportamentais no controle interno;

O que fazer para se resguardar na transição entre a troca de Controladores em início de mandato.

- O papel do controle interno nas Câmaras Municipais.
- A interação entre a Câmara Municipal e os Tribunais de Contas na fiscalização das contas públicas.
- Como os vereadores devem agir ao receber relatórios de fiscalização.
- Competências Municipais e Avanços Jurisprudenciais
- Competências exclusivas dos municípios e o impacto das decisões judiciais nas atividades do legislativo municipal.

- Jurisprudência recente e como ela afeta o trabalho dos vereadores.
- Prestação de Contas: Recursos Estaduais e Federais
- Como os recursos recebidos do Estado e da União devem ser geridos.
- O papel dos vereadores na fiscalização da aplicação desses recursos.

O curso conta com certificado Digital (75% de presença exigida), controle digital de presença e NF-E.

Destinado a:

Destinado a: Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

VALOR E PAGAMENTO TRATAR COM ICAP: (47) 9 9930 7148

Inscriva-se

< **Fiscalização e Controle no Poder Legislativo Municipal**

ICAP

[INICIO](#)

[CONTATO](#)

[DOCUMENTOS](#)

[SOBRE](#)

[INSCREVA-SE](#)

[Política de Privacidade](#)

**Receba
nossos
próximos
cursos**

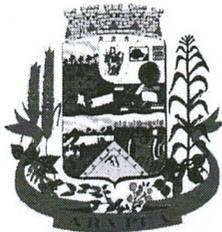


12
3

Endereço de e-mail

GO!

Preferências de cookies



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
Setor Requisitante: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Responsáveis pela Demanda: MARCELA FERREIRA DA SILVA

Aquisição de Materiais:

1. Demanda - Bem/Serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADOR, PARA O EVENTO: " 5º EDIÇÃO CNTROLE INTERNO E EXTERNO".

2. Justificativa:

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de servidores públicos para evento " 5º EDIÇÃO CONTROLE INTERNO E EXTERNO".

1. Desafios da implementação da Nova lei de Licitações: como age controle interno nessa transição da legislação anterior, impacto de novas regras na rotina da controladoria .
2. Prevenção a combate à lavagem de dinheiro e corrupção: criando protocolos para prevenir, além de protocolos para identificação de irregularidades..
3. Auditorias baseada em riscos: ferramentas de auditorias preventivas evitando falhas e irregulariedade.
4. Controle Interno Digital: a era da automação e da inteligência artificial, trazendo tecnologias para monitoramentos de processos..

Conclusão: A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores para o evento sobre " 5º EDIÇÃO CNTROLE INTERNO E EXTERNO". Esse investimento resultará um vereadores mais objetivo e com melhor aprimoramento dos novos fundamentos da administração pública, trazendo eficiência e comprometimento com a administração pública, beneficiando toda a sociedade.

Portanto, justifica-se plenamente a necessidade de contratação de uma empresa especializada, garantindo a excelência na capacitação do vereadores e o sucesso do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

3. Descrição e quantidade:

As quantidade e descrição dos itens encontra-se na tabela e em anexo ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

As quantidades são, a quantidade de servidores que irão participar do curso

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do evento " 5º EDIÇÃO CNTROLE INTERNO E EXTERNO".	04

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor:

Estima-se o valor de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos noventa) reais, conforme orçamento que constará em anexo;mas, devido ir mais de um participante a esse evento, obtivemos desconto, passando ser o valor de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos noventa) reais, o valor de cada inscrição para o evento.

6. Prazo de Entrega/ Execução: do dia 18/03 ao dia 21/03.

7. Responsável pela Demanda:

Marcela Ferreira da Silva
MARCELA FERREIRA DA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Arapuã, 14 de Março de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADORES, PARA O EVENTO SOBRE: " 5º EDIÇÃO CNTROLE INTERNO E EXTERNO".

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

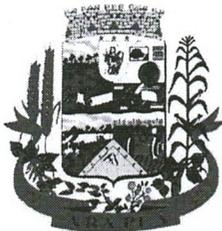
A Câmara Municipal de Arapuã-PR, comprometido com a melhoria contínua da gestão pública, reconhece a importância de investir na capacitação de seus agentes políticos, nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento é crucial para atender às demandas específicas e promover o desenvolvimento político necessário.

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores é essencial para a Câmara Municipal de Arapuã-PR. Esse investimento resultará em uma gestão política mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas, beneficiando diretamente a administração pública e, conseqüentemente, a população. Portanto, justifica-se plenamente a necessidade dessa contratação, visando garantir a excelência na capacitação dos vereadores e o aprimoramento contínuo da gestão pública em Arapuã-PR.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratar uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores e servidores públicos, a Câmara Municipal de Arapuã estabelece os seguintes requisitos:

1. Experiência e Qualificação:
 - A empresa deve ter pelo menos cinco anos de experiência em treinamento de servidores públicos e vereadores, especialmente em administração pública, e apresentar um portfólio com casos de sucesso e referências de outros municípios ou entidades públicas.
2. Equipe Técnica:
 - A equipe deve ser formada por profissionais com formação em Administração Pública, ou áreas correlatas, e instrutores com certificações e experiência comprovada em áreas públicas.
3. Metodologia de Treinamento:
 - A empresa deve usar uma abordagem teórica e prática, incluindo recursos tecnológicos modernos para possibilitar treinamentos presenciais e à distância.
4. Conteúdo Programático:
 - O conteúdo deve ser abrangente os novos fundamentos na administração pública, abordando normas, na administração pública em período eleitoral.
5. Avaliação e Certificação:
 - Deve haver avaliações para medir o aprendizado e fornecimento de certificados para os servidores e vereadores que concluírem o treinamento com sucesso.
6. Referências e Reputação:
 - A empresa deve apresentar referências de clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos, e ter uma reputação sólida e sem histórico de problemas ou queixas relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Esses requisitos garantirão a contratação de uma empresa capacitada para oferecer um treinamento de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento profissional dos servidores públicos e vereadores e a melhoria da gestão política de Arapuã.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais necessários para a execução do serviço, conforme estará especificado neste Estudo e Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objetivo da Solução: Capacitar e treinar os vereadores da Câmara Municipal de Arapuã com assuntos referentes a Administração Pública, visando a atualização, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novas competências, garantindo uma gestão política mais eficiente.

Justificativa: A controladoria interna é algo de extrema importância ao setor público, indispensável às câmaras, e a cada dia traz mais mudanças o que é relevante aos servidores responsáveis, e aos vereadores terem conhecimento sobre novas regras e serem inseridas, e aprendizado para se aplicar dentro dos setores. A contratação de uma empresa especializada em capacitação garantirá que os vereadores e servidores recebam treinamento de qualidade, adaptado às necessidades específicas do município, contribuindo para a melhoria da aplicação do Controle Interno.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades são a necessária de servidores a realizar o curso.

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do Evento “5ª EDIÇÃO CNTROLE INTERNO E EXTERNO”.	04

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total de R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta) reais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a característica do objeto em pauta, só há a opção de dispor a licitação em um único item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se que essa contratação não será correlata ou interdependente a nenhuma outra contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Presente contratação não está inclusa no PCA pois o município não possui, porém, a mesma está prevista no planejamento orçamentário.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a solução mais adequada para a Câmara Municipal.

16
B



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

11.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para que os fins sejam atingidos faz-se necessário a aprovação deste estudo, dos demais documentos necessários para compor o processo licitatório e futuro encaminhamento a seção de aquisições, licitações e contratos, para finalização da fase interna do processo e início da fase externa, até o encerramento da licitação. As demais exigências estarão contidas do Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O Objeto dessa contratação não representa impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

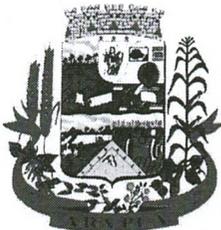
O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

15. RESPONSÁVEIS:

Marcela Ferreira da Silva

Marcela Ferreira da Silva
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Arapuã, 14 de março de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO

1.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Nº 14.133/2021).

1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PUBLICOS, PARA O “Transição de mandato na Administração Pública Municipal: Desafios e Perspectivas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Artigo 20 e Artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133.

1.4. O prazo de vigência da contratação, será observado em edital na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total será aferido concomitante de acordo com orçamento que constará em anexo.

1.6. O certame será realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no art. 74, III, lineia f da Lei 14.133.

1.7. As quantidades são a quantidade de servidores que irão realizar o curso.

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do Evento “” 5º EDIÇÃO CNTROLE INTERNO E EXTERNO”	04

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

a) Justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade de qualificação dos vereadores nessa transição de mandatos de anos político, garantindo a ele mais aperfeiçoamento.

b) o treinamento dos vereadores é essencial para o Município de Arapuã, visando aprimorar seus conhecimentos políticos. Ficando ainda mais qualificado e atualizado em setor público, garantiremos maior eficiência na utilização dos recursos, conformidade com as normas vigentes, e transparência. Este investimento promoverá a valorização desses agentes político e benefício para a cidade, melhorará conhecimentos sobre trabalhos legislativo, quanto controladoria interna dentro do legislativo, desse modo garantirá maior desempenho nos serviços públicos e fortalecerá a confiança da população na administração municipal.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- 5.1 O Contratante se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia dada, serviços ou acessório fornecido.
- 5.2 Todos os materiais fornecidos terão garantia de no mínimo 90 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

5.3 Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

6 DO FISCAL DO CONTRATO:

6.1 A fiscalização do contrato será exercida por funcionário nomeado por portaria conforme rege a Lei 14.133.

6.2. Caberá ainda ao fiscal do contrato:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela empresa contratada;

6.2.2. Conferir os valores das peças se necessário;

6.2.3. Comunicar a contratada as falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência;

6.2.4. Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento no fornecimento de peças ou serviço para que sejam tomadas as medidas cabíveis previstas neste instrumento, no contrato e na legislação correlata;

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O setor de compras irá encaminhar as Notas Fiscais relativas ao objeto contratual ao setor responsável pelos pagamentos.

7.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento das notas fiscais e recebimento definitivo do objeto.

7.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em 1 (uma) via, de acordo com as requisições encaminhadas.

7.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, a recusa não implicará prejuízo da aplicação das sanções previstas nas sanções.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21
B



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. SANÇÕES

A Câmara municipal poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

9.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou caso seja sanada a irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- 9.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- 9.4. As multas poderão ser cumuladas e serão, sucessivamente, ou descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá o contrato rescindido quando:

10.1.1. Não cumprir as obrigações do presente Termo;

10.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.5 A Contratada poderá solicitar a rescisão contratual, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos para a execução do objeto do Certame Licitatório ocorrerão à conta da Dotação orçamentária que seguirá em anexo após solicitação ao setor responsável.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O fornecimento de peças, acessórios e serviços obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2. Por ocasião do recebimento das peças, por intermédio de servidor designado/empresa contratada para prestação dos serviços de mão-de-obra mecânica, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade das mesmas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

12.3. O aceite das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

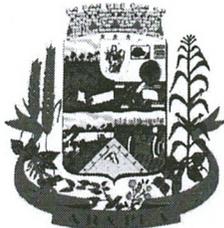
CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

13. RESPONSÁVEIS:

Marcela Ferreira da Silva
MARCELA FERREIRA DA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Arapuã, 14 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

MAPA DE RISCOS:

Objeto de contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PUBLICOS, PARA O EVENTO: "5º EDIÇÃO CNTOLE INTERNO E EXTERNO"., SENDO FUNDAMENTAL PARA REALIZAR SUAS FUNÇÃO DE VEREADORES DENTRO DO ÂMBITO DO MUNICIPIO.

FASE DE ANÁLISE:

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO 1

Descrever aqui o risco: Atraso na entrega dos serviços

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano

O atraso causa danos a Câmara, pois, o curso será para o vereador causando falta de conhecimentos no assunto tratado no curso referente a transição de mandatos;

Ação Preventiva

A empresa tem que estar ciente que a entrega tem que ser realizada na data fixada pela câmara.

Responsável

Fiscal do contrato: Lidia Quintino Oliveira

Ação de Contingência

Cobrar a empresa para que cumpra o objeto da contratação como especificado e caso essa não cumpra, deverá ser notificada e posteriormente aplicar as medidas contratuais cabíveis.

Responsável

Gestor de contratos: ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

RISCO 2

Objeto com qualidade inferior ou que não atendam a necessidade do Departamento

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano

A qualidade inferior as solicitadas provocam danos econômicos a Câmara.

Ação Preventiva

O fiscal contratual deverá sempre se atentar quanto a qualidade dos objetos recebidos, verificando se estão de acordo

Responsável

Fiscal do contrato: Lidia Quintino Oliveira

26
B



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

com o preço e com a necessidade do município.	
Ação de Contingência	Responsável
Cobrar a empresa para que realize as exigências como especificado e caso essa não cumpra, deverá ser notificada e adotar as medidas contratuais cabíveis.	Gestor de contratos: ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Arapuã, 14 de março de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua – JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS – N. 1411

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (43) 34441197

PORTARIA Nº.03/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Arapuá, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso 3º, do artigo 40, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 14.133/2021, assim prever, e suas respectivas funções:

Presidente - JANAINA SILVA SANTOS

Membro Titular – BRUNA MAISE CLARO DE MATOS

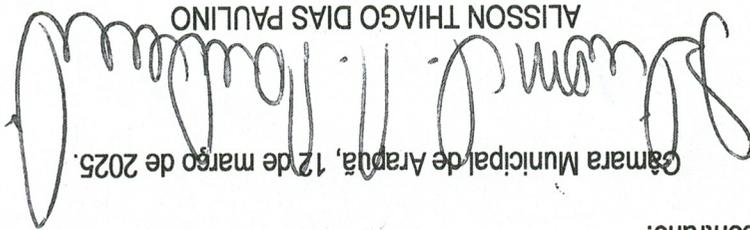
Suplente – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA

Membro Titular – LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA

Suplente – MAIARA TRIZOTTI LOPES

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuá, 12 de março de 2025.



ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente



ICAP

INICIO CONTATO DOCUMENTOS SOBRE

INSCREVA-SE

5ª Edição Controle Interno e Externo: Câmaras Municipais e Tribunais de Contas

29
B

5ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

SALVE ESSAS DATAS

18 A 21 | MAR 2025

CURITIBA - PR

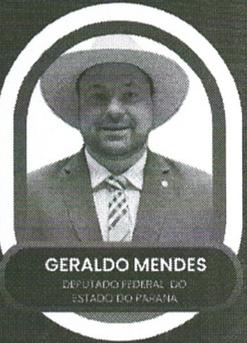
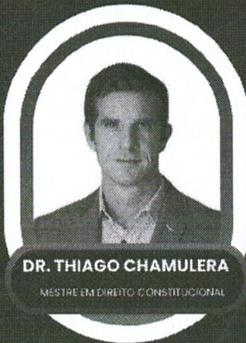
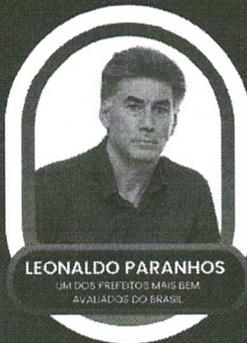
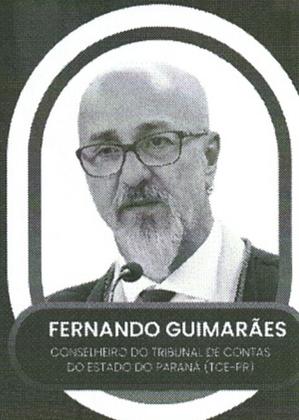
PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS: TCE/PR TRE/PR, TJ E MP

Realização:



5ª EDIÇÃO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

PRESENCAS CONFIRMADAS:



Realização:



5ª EDIÇÃO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

Conteúdo Programático

- Desafios da Implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021):

Como os órgãos de controle interno podem atuar na transição da legislação anterior;
Acompanhamento de contratos e fiscalização contínua;
Impactos das novas regras na rotina da controladoria.

- Controle de Despesas de Pessoal: Desafios e Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

Como o controle interno pode ajudar na gestão de pessoal e cumprimento dos limites legais;
Riscos e sanções por descumprimento da LRF.

- Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Corrupção:

Contribuição da controladoria interna em sistemas de prevenção;
Capacitação e criação de protocolos para identificação de irregularidades.

- Controle Interno na Gestão de Recursos Vinculados (Educação, Saúde e Assistência Social):

Monitoramento do cumprimento das vinculações constitucionais;
Prevenção de desvios e melhoria na eficiência do uso de recursos.

- Auditoria Baseada em Riscos: Uma Nova Perspectiva para a Controladoria:

Identificação e priorização de riscos nos processos organizacionais;
Ferramentas de auditoria preventivas para evitar falhas e irregularidades.

- Controle Interno no Monitoramento de Políticas Públicas Municipais:

Indicadores de desempenho e avaliação de resultados;
Ferramentas para medir a eficácia das políticas públicas.

- Capacitação Contínua dos Profissionais de Controladoria Interna:

A importância da atualização constante frente às mudanças legislativas (leis) e tecnológicas;
Como desenvolver competências técnicas e comportamentais no controle interno;
O que fazer para se resguardar na transição entre a troca de Controladores em início de mandato.

5ª EDIÇÃO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

Conteúdo Programático

- **Governança Pública e o Papel da Controladoria Interna:**

*Implantação de boas práticas de governança no setor público;
Controle interno como alicerce para a eficiência, transparência e prestação de contas.*

- **Responsabilidade e Transparência no Controle Interno:**

Melhores práticas para garantir a transparência na gestão pública;
A participação social como forma de fortalecimento do controle interno.

- **Transparência e Governança Pública: Novas Exigências da Sociedade:**

Como os controles internos contribuem para a transparência e prestação de contas;
O impacto da Lei de Acesso à Informação (LAI) no controle municipal.

- **Gestão de Riscos na Administração Pública Municipal:**

Identificação, avaliação e mitigação de riscos em processos internos;
O papel do controle interno na redução de fraudes e erros administrativos.

- **Controle Interno Digital: A Era da Automação e da Inteligência Artificial:**

Ferramentas tecnológicas para auditorias e monitoramento de processos;
Como a automação pode melhorar a atuação do controle interno.

- **Integridade e Compliance no Setor Público Municipal:**

Implementação de políticas anticorrupção e prevenção de fraudes nos municípios;
O papel do controle interno na cultura de ética, programas de integridade e compliance.

5ª EDIÇÃO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

Conteúdo Programático

- O papel do controle interno nas Câmaras Municipais.
- A interação entre a Câmara Municipal e os Tribunais de Contas na fiscalização das contas públicas.
- Como os vereadores devem agir ao receber relatórios de fiscalização.
- Competências Municipais e Avanços Jurisprudenciais
- Competências exclusivas dos municípios e o impacto das decisões judiciais nas atividades do legislativo municipal.
- Jurisprudência recente e como ela afeta o trabalho dos vereadores.
- Prestação de Contas: Recursos Estaduais e Federais
- Como os recursos recebidos do Estado e da União devem ser geridos.
- O papel dos vereadores na fiscalização da aplicação desses recursos.

5ª EDIÇÃO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

Horários:

18/03 (Terça-feira): 15h às 17h- Entrega de material e regularização da inscrição. Consultoria (facultativo).

19/03 (Quarta-feira): 10h às 12h- Entrega de material e regularização da inscrição | 14h às 17h - Aula

20/03 (Quinta-feira): 9h às 12h- Aula | 14h às 15h45 - Aula | 15h45 às 16h - Coffee Break | 16h às 17h - Aula

21/03 (Sexta-feira): 9h às 11h15 - Aula | 11h15 às 12h - Dúvidas, debates e encerramento.

O curso conta com:

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica.

Destinado a:

Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

CURSO A SER REALIZADO EM **CURITIBA - PR** COM DATA DE INÍCIO EM **18/03/2025** E
TÉRMINO EM **21/03/2025**

Conteúdo Programático:

- Governança Pública e o Papel da Controladoria Interna:

Implantação de boas práticas de governança no setor público;

Controle interno como alicerce para a eficiência, transparência e prestação de contas.

- Responsabilidade e Transparência no Controle Interno:

Melhores práticas para garantir a transparência na gestão pública;

A participação social como forma de fortalecimento do controle interno.

- Transparência e Governança Pública: Novas Exigências da Sociedade:

Como os controles internos contribuem para a transparência e prestação de contas;

O impacto da Lei de Acesso à Informação (LAI) no controle municipal.

- Gestão de Riscos na Administração Pública Municipal:

Identificação, avaliação e mitigação de riscos em processos internos;

O papel do controle interno na redução de fraudes e erros administrativos.

- Controle Interno Digital: A Era da Automação e da Inteligência Artificial:

Ferramentas tecnológicas para auditorias e monitoramento de processos;

Como a automação pode melhorar a atuação do controle interno.

- Integridade e Compliance no Setor Público Municipal:

Implementação de políticas anticorrupção e prevenção de fraudes nos municípios;

O papel do controle interno na cultura de ética, programas de integridade e compliance.

- Desafios da Implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021):

Como os órgãos de controle interno podem atuar na transição da legislação anterior;

Acompanhamento de contratos e fiscalização contínua;

Impactos das novas regras na rotina da controladoria.

- Controle de Despesas de Pessoal: Desafios e Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

Como o controle interno pode ajudar na gestão de pessoal e cumprimento dos limites legais;
Riscos e sanções por descumprimento da LRF.

- Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Corrupção:

Contribuição da controladoria interna em sistemas de prevenção;

Capacitação e criação de protocolos para identificação de irregularidades.

- Controle Interno na Gestão de Recursos Vinculados (Educação, Saúde e Assistência Social):

Monitoramento do cumprimento das vinculações constitucionais;

Prevenção de desvios e melhoria na eficiência do uso de recursos.

- Auditoria Baseada em Riscos: Uma Nova Perspectiva para a Controladoria:

Identificação e priorização de riscos nos processos organizacionais;

Ferramentas de auditoria preventivas para evitar falhas e irregularidades.

- Controle Interno no Monitoramento de Políticas Públicas Municipais:

Indicadores de desempenho e avaliação de resultados;

Ferramentas para medir a eficácia das políticas públicas.

- Capacitação Contínua dos Profissionais de Controladoria Interna:

A importância da atualização constante frente às mudanças legislativas (leis) e tecnológicas;

Como desenvolver competências técnicas e comportamentais no controle interno;

O que fazer para se resguardar na transição entre a troca de Controladores em início de mandato.

- O papel do controle interno nas Câmaras Municipais.
- A interação entre a Câmara Municipal e os Tribunais de Contas na fiscalização das contas públicas.
- Como os vereadores devem agir ao receber relatórios de fiscalização.
- Competências Municipais e Avanços Jurisprudenciais
- Competências exclusivas dos municípios e o impacto das decisões judiciais nas atividades do legislativo municipal.

- Jurisprudência recente e como ela afeta o trabalho dos vereadores.
- Prestação de Contas: Recursos Estaduais e Federais
- Como os recursos recebidos do Estado e da União devem ser geridos.
- O papel dos vereadores na fiscalização da aplicação desses recursos.

O curso conta com certificado Digital (75% de presença exigida), controle digital de presença e NF-E.

Destinado a:

Destinado a: Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

VALOR E PAGAMENTO TRATAR COM ICAP: (47) 9 9930 7148

Inscriva-se

< Fiscalização e Controle no Poder Legislativo Municipal

ICAP

[INICIO](#)

[CONTATO](#)

[DOCUMENTOS](#)

[SOBRE](#)

[INSCREVA-SE](#)

[Política de Privacidade](#)

**Receba
nossos
próximos
cursos**



Endereço de e-mail

GO!

Preferências de cookies

39



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAX4rwoIFtbzeag&chave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87109182991-ANDERSON CARVALHO DA SILVA

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”

Anderson Carvalho da Silva, brasileiro, nascido em 29/10/1974, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, representante comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 4.823.200-9 emitida pela SSP-SC e CPF n.º 871.091.829-91, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville – SC, à Rua Araqua, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120.

Únicos sócios da Sociedade Limitada “**ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**”, com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Araqua, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.727.713/0001-02, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42203070296 em 19/10/2001, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade passa a ter sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Terceira: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo e das alterações contratuais da sociedade.

DECIDEM, a seguir CONSOLIDAR o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA”

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**” e utilizará como título do estabelecimento a expressão **ICAP CAPACITAÇÃO**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa de mercado e opinião pública; Serviços de organização de feiras, congressos e exposições; Representação comercial e agente do comércio têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Representação comercial**.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Outubro de 2001.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir



40
B

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades substanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, integralizadas, em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios:

Nome	Percentual	Quantidade de Quotas	Valor
Anderson C. da Silva	100%	3.500	R\$ 3.500,00
Total	100%	3.500	R\$ 3.500,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os sócios não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio **Anderson Carvalho da Silva**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª – O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



41
0

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."**

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores estão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O administrador e os sócios que prestarem serviços à empresa poderão receber remuneração conforme decidido em assembléia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 17ª - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios, diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos sócios, podendo os lucros de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 18ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 19ª - Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 20ª - Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.



92
B

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”

Cláusula 21ª - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 22ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 23ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 24ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.



4
B

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio por excesso ou mal uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 25ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;



44
M

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”**

- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula 28ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 a 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Joinville, 05 de Agosto de 2021.

Anderson Carvalho da Silva
Assinado Digitalmente





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
PROTOCOLO	218298935 - 11/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203070296
CNPJ 04.727.713/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021
SOB N: 20218298935

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218298935
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218298935

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87109182991 - ANDERSON CARVALHO DA SILVA - Assinado em 13/08/2021 às 15:00:23





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.727.713/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/10/2001

NOME EMPRESARIAL
ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ICAP CAPACITACAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOUTOR JOAO COLIN

NÚMERO
1285

COMPLEMENTO
SALA 3

CEP
89.204-001

BAIRRO/DISTRITO
AMERICA

MUNICÍPIO
JOINVILLE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ICAPACITACAO.COM.BR

TELEFONE
(47) 9930-7148

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 13:45:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

47
B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02

Res

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Código de controle da certidão: **F4FB'4J38'JD80'D8V0**

Válida até 03/08/2022.

Emitida às 13:17:19 do dia 03/03/2022 (hora e data de Brasília).

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.212

endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade

nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Ref: Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),
da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrativos, a responsabilidade do sujeito passivo acima identificado deve ser apurada salgado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever suas

48
B

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.727.713/0001-02
Razão Social: ICAP INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUI
Endereço: R8 DOUTOR JOAO COLIN 1285 SALA 3 / AMERICA / JOINVILLE / SC /
89204-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514125550235470

Informação obtida em 07/03/2025 13:07:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**
CNPJ/CPF: **04.727.713/0001-02**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140307204015**
Data de emissão: **29/09/2024 11:53:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/10/2024 17:30:31

49
3

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

10959/2025

DATA DA EMISSÃO:

17/01/2025

DATA DA VALIDADE:

17/04/2025

CPF/CNPJ:

04.727.713/0001-02

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

72816

ATIVIDADE FISCAL:

Pesquisas de mercado e de opinião pública

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Doutor Joao Colin, 1285

Complemento: Sala 3

Bairro: America

CEP: 89204-001

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.

Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

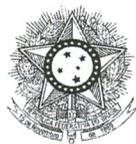
CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2510959N10054D42

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.727.713/0001-02

Certidão nº: 5595976/2025

Expedição: 30/01/2025, às 13:45:27

Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.727.713/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, com sede na Rua Doutor João Colin, 1285, Sala 3, Bairro América, Joinville/SC, CEP: 89.204-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/0001-02, realizou serviços de treinamento, orientação, pedagógica e educacional, processos licitatórios e compras governamentais, avaliação de qualquer natureza, no período de 03 a 06 de dezembro de 2024, totalizando 12 horas. Não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação e não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025.

De acordo:


EDSON RODRIGO CAMARGO
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí

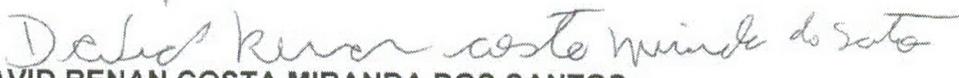
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, com sede na Rua Doutor João Colin, 1285, Sala 3, Bairro América, Joinville/SC, CEP: 89.204-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/0001-02, realizou serviços de treinamento, orientação, pedagógica e educacional, processos licitatórios e compras governamentais, avaliação de qualquer natureza, no período de 09 a 12 de dezembro de 2024, totalizando 12 horas. Não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação e não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

São Jorge do Ivaí, Paraná em 23 de janeiro de 2025.

De acordo:

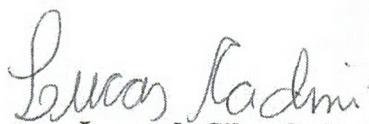

DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, com sede na Rua Doutor João Colin, 1285, Sala 3, Bairro América, Joinville/SC, CEP: 89.204-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/0001- 02. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de capacitação e treinamento profissional ligados à área de Gestão Pública. No período de 10 a 13 de dezembro de 2025, realizou curso com o tema: SERVIÇOS PÚBLICOS E BENS PÚBLICOS FUNDANDO O MANDATO: GESTÃO E ATUAÇÃO COM A INICIATIVA PRIVADA. Não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação e não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.


Lucas da Silva Cadini
Presidente

Matelândia, 24 de janeiro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 3793032
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3793032
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA

Raiz do CNPJ: 04.727.713

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : Rua doutor Joao Colin, N 1285

Certidão emitida às 22:05 de 11/02/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Anderson Carvalho da Silva - CPF:

***.091.829-** gov.br Ouro

56
B



UNYFLEX

TUDO SOBRE GESTÃO PÚBLICA

UNY GOV



+ 15
anos no
mercado



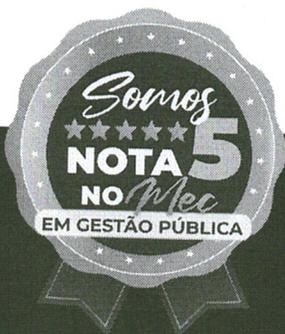
+ 500
municípios
atendidos



+ 12 mil
aulas
ministradas



+ 33 mil
servidores
capacitados



SOMOS NOTA

4,9 ★★★★★
EM AVALIAÇÕES
Google



Agente de Contratação e Fiscais de Contratos



25/03/2025 - 28/03/2025



Curitiba-PR

Resumo do Curso

Os participantes adquirirão conhecimentos sobre: • Estrutura Licitatória à Luz da Lei 14.133/2021: Compreensão das fases licitatórias, modalidades de licitação, critérios de julgamento e contratações diretas, além de leis correlacionadas, como a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92), Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). • Procedimentos Auxiliares: Estudo de procedimentos como credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral. • Alienações: Abor...

Resumo da Dinâmica

O curso é presencial e adota uma abordagem técnica, objetiva e prática. As aulas são ministradas por professores experientes, com titulações de especialista, mestre ou doutor, que possuem vivência na área. As sessões incluem exposições teóricas, discussões de casos práticos e sessões de tira-dúvidas, proporcionando uma imersão completa nos temas abordados.

Conteúdo

Destaques da Lei 14.133/21

Designação da Equipe Licitatória: Norteamento

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Estrutura Licitatória à Luz da Lei 14.133 (aula 01)

Papeis do Gestor e Fiscais de Contratos na Lei 14.133

Estrutura Licitatória à Luz da Lei 14.133 (aula 02)

58
D

**UNY
GOV**

Realização do Curso
UNYGOV LTDA CNPJ:
55.930.096/0001-89



Benefícios Inclusos

- Programa de troca de brindes
- Certificação Nota máxima do MEC
- Mentoria extra com exclusividade
- Docentes especialistas
- Coffe Break gourmet
- Semestre de graduação EAD
- Materias para estudo em PDF
- Kit de estudo personalizado

Investimento



~~De: R\$ 2.999~~

Por: R\$ 2.490

Bruno Ricardo Ávila e Silva - Diretor Geral
**UNYGOV GOVERNANCE E CAPACITAÇÃO
E TREINAMENTO GOVERNAMENTAIS LTDA**
CNPJ 55.930.096/0001-89



Câmara Municipal de Arapuá
Solicitação 2/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

59
B

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
2	Contratação de Serviço	13/03/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
28827-6	MARCELA FERREIRA DA SILVA	0/2025	
Local			
1	CAMARA MUNICIPAL		
Órgão			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
a vista		Depósito bancário	
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		15 Dias	

Descrição:
 CAAPCITAÇÃO DE VEREADORES CURSO REFERENTE A CONTROLADORIA INTERNA NOS DIAS 18 À 21 DE MARÇO DE 2025

Justificativa:
 CAPACITAÇÃO DOS VEREADORRED

Lote 001 Lote 001

Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
01LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001CAMARA MUNICIPAL				
01.031.0001-2001Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00070 00001Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
045736 CURSOS	SER	4,00	2.390,00	9.560,00
			Total da dotação	9.560,00
			TOTAL	9.560,00

TOTAL GERAL 9.560,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa		
01.001.01.031.0001.2001		9.560,00
Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte E		9.560,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 14 de março de 2025.

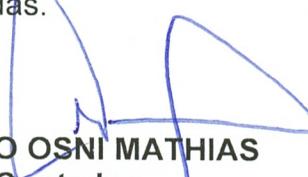
DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 24/2025 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 2/2025 (inscrição para capacitação de vereadores no evento: 5ª edição controle interno e externo: Camaras Municipais e Tribunais de Contas), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação ora informada possui nesta data saldo orçamentário de R\$ 64.832,24 sendo portanto suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PARECER JURÍDICO

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

Interessado: Câmara Municipal de Arapuã - PR

Objeto: Participação de vereadores em curso de capacitação – 5ª Edição do Controle Interno e Externo

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021)

I – RELATÓRIO

O presente parecer versa sobre o procedimento administrativo que culminou na contratação direta da empresa ICAP – Andrio Silva Ltda., por inexigibilidade de licitação, visando a participação de quatro vereadores da Câmara Municipal de Arapuã/PR no curso “5ª Edição do Controle Interno e Externo”, a ser realizado entre os dias 18 a 21 de março de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

A contratação foi formalizada por meio do Processo Administrativo nº 024/2025, e encontra-se devidamente instruída, com os seguintes documentos essenciais:

- Justificativa da autoridade competente (Presidência da Câmara);
- Proposta comercial da empresa ICAP – Andrio Silva Ltda.;
- Declaração de inviabilidade de competição;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- Parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentária;
- Minuta da declaração de inexigibilidade;
- Homologação assinada pelo Presidente da Câmara;
- Demais documentos instrutórios.

O valor total da contratação é de R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais), conforme homologação publicada em 17 de março de 2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação se aplica quando houver inviabilidade de competição, sendo cabível especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A capacitação ofertada pela ICAP – Andrio Silva Ltda. atende a esses requisitos, uma vez que:

- Trata-se de evento técnico especializado voltado ao aprimoramento da atuação legislativa e da fiscalização exercida pelos vereadores;
- A empresa apresentou documentação comprovando sua especialização e experiência na promoção de cursos voltados ao setor público;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- O conteúdo do curso é diretamente relacionado às atribuições institucionais do Poder Legislativo Municipal, principalmente diante da vigência da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), tema central do curso.

Além disso, a declaração de inviabilidade de competição, aliada à proposta exclusiva para o evento específico em Curitiba, valida a fundamentação jurídica da inexigibilidade, afastando qualquer afronta aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

III – CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos jurídicos e dos elementos constantes nos autos, resta plenamente caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ICAP – Andrio Silva Ltda., com o objetivo de promover a participação de quatro vereadores no curso “5ª Edição do Controle Interno e Externo”.

Assim sendo, OPINO FAVORAVELMENTE à legalidade e regularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 002/2025, por estarem plenamente atendidos os pressupostos legais, técnicos e orçamentários.

É o parecer.

Arapuã, Paraná, 17 de março de 2025.

Cleyton dos Santos Cavalheiro
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025** feito pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo Administrativo nº **0024/2025**, definindo pela contratação da empresa para participação do Evento “ 5º EDIÇÃO CNTROLE INTERNO E EXTERNO”, a ser realizado nos dias 18,19,20 e 21 de março de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.,com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pelo valor total de R\$ 9.560,00 (nove mil,quinhentos sessenta) reais.

Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Arapuã, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Arapuã, 17 de março de 2025.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

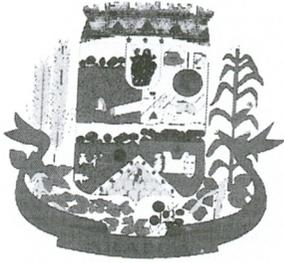
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 4 inscrições para o evento sobre: " 5º EDIÇÃO CONTROLE INTERNO E EXTERNO", a ser realizado nos dias 18,19,20 à 21 de março de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 024/2025, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$9.560,00 (nove mil, quinhentos sessenta) reais**, em favor da empresa ICAP- ANDRIO SILVA LTDA CNPJ: nº 50.721.946/0001-15 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuá, 17 de março de 2025.


ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 1012

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 4 inscrições para o evento sobre: " 5º EDIÇÃO CONTROLE INTERNO E EXTERNO", a ser realizado nos dias 18,19,20 à 21 de março de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 024/2025, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$9.560,00 (nove mil, quinhentos sessenta) reais**, em favor da empresa ICAP- ANDRIO SILVA LTDA CNPJ: nº 50.721.946/0001-15 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 17 de março de 2025.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente da Câmara